



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 160/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164, Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Tales Tadeu Tavares**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Entek Equipamentos Taubaté Ltda**, sediada à Rua XV de Novembro, 970, Bairro Centro, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP 12.020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.440.213/0001-22, neste ato representada pelo Sr. **José Márcio Cortez**, portador do CPF nº 049.246.398-00 e RG nº 13.233.356, com poderes para representar a empresa nos termos da Procuração, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório n.º 0404/2024, Pregão Eletrônico n.º 0056/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico n.º 0056/2024 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. O presente certame tem como objetivo a aquisição de computador interativo, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação, a fim de promover mudanças de estrutura e de funcionamento frente às inovações tecnológicas na rede municipal de ensino do Município de Cambuí-MG.

2.2. Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A fiscalização e gestão contratual devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 043/2023;

3.3 A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

3.4 A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

3.5 O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

- 3.6 O objeto da presente licitação, deverá ser entregue de forma parcelada, devendo a empresa proceder a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento e no endereço informado de acordo com a solicitante;
- 3.7 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;
- 3.8 A embalagem deverá estar sem avarias, sem condições de violação;
- 3.9 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- 3.10 O licitante deverá entregar os pedidos em perfeito estado para uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstos neste edital;
- 3.11 Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos produtos, dentro do horário de expediente da Secretarias Requisitante;
- 3.12 No caso de reprovação do produto recebido, o licitante deverá promover a substituição deste no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.
- 3.13 Na impossibilidade da substituição do produto, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

- 4.1. A aquisição do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.
- 4.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de **R\$ 97.990,00 (noventa e sete mil, novecentos e noventa reais)**, conforme tabela a seguir:

Item	Código	Descrição/Materia l	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	49286	Computador Interativo	Un	10	Valexcell	R\$9.799,00	R\$97.990,00

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG – SECRETARIA EDUCAÇÃO)

COMPUTADOR INTERATIVO – Solução integrativa de computador, projeção e lousa digital

1.1.1. Unidade de processamento

a) Deve possuir desempenho suficiente para executar as funções de software descritas no **subitem 1.1.16** deste Caderno, garantindo que os mesmos possam ser utilizados sem prejuízo às suas funções;

b) Deve possuir desempenho suficiente para tocar arquivos de vídeo e áudio, em tela cheia (*fullscreen*) sem que haja distorções, travamentos ou retardos (*videolag*) no vídeo ou no áudio;

c) Processador:

a) O processador deve possuir no mínimo:

- 2 núcleos;
- 2 threads;
- Frequência base mínima de 2.00GHz e pelo menos 2.6GHz com Max Boost (AMD) ou Turbo Max (Intel);
- Memória cache total de no mínimo 4MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3);
- Suporte para trabalhar com memória DDR4 de 2400MHz ou superior.

1.1.2. Memória RAM

a) Memória RAM, com no mínimo 8 GB (oito gigabytes), padrão **DDR4 2400 MHz** ou superior.

1.1.3. Controladora gráfica

a) Controladora gráfica integrada ao equipamento;

b) Oferecer suporte à resolução gráfica compatível com o sistema de projeção.

1.1.4. Unidade de armazenamento

a) Armazenamento em SSD ou superior;

b) Capacidade mínima de 240 GB (Duzentos e quarenta gigabytes).

1.1.5. Teclado/Mouse

a) Fabricado em material rígido. Não serão aceitos teclados em material flexível, como os fabricados em silicone ou borrachas;

b) Teclado alfanumérico, padrão QWERTY, com acentuação e caracteres em português do Brasil, incluindo a tecla de "ç".

c) Mouse, integrado ao teclado;

d) Deverá ser wireless

1.1.6. Dispositivo Wireless

a) Controladora de rede sem fio com antena, integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

- b) Suporte para os padrões 802.11 b/g/n;
- c) Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;
- d) Antena ☐ Interna: Deverá apresentar características de Wi-Fi, conforme alínea “a” do subitem 3.1.6, devendo ficar embutida no interior do equipamento sem a possibilidade de remoção pelo usuário, não será aceito adaptador wireless sem antena;

1.1.7. Sistema de projeção de imagens

- a) Projeção com luminosidade mínima 3600 ANSI Lumens (American National Standards Institute);
- b) Contraste: 20.000:1;
- c) Resolução nativa mínima: 800x600;
- d) Totalmente compatível com a controladora gráfica exigida no item 3.1.3,
- e) O sistema de projeção deve ter a capacidade de projetar imagens com pelo menos 100” (cem polegadas) diagonal;
- f) Vida útil da lâmpada de no mínimo 5.000 horas (modo normal);
- g) Ajuste para correção de efeito Trapézio (*keystone*);
- h) Possuir ajuste de zoom e foco. Caso esses ajustes sejam digitais os mesmos deverão ser realizados por intermédio de botões ou mecanismo próprio, exclusivamente destinados a estes fins, integrados ao gabinete e localizados na parte externa do mesmo;
- i) Sistema de projeção DLP ou 3LCD.

1.1.8. Sistema de áudio integrado

- a) Sistema de som com no mínimo 10W de potência RMS;
- b) Os alto-falantes deverão estar internos ao gabinete do equipamento;
 - Deverão ser instalados de modo que não permitam vibrações irregulares durante a reprodução de áudio, não podendo ser destacados do corpo do gabinete;
- c) O ajuste da intensidade do som, ou seja, o volume deverá ser feito por meio de botões ou mecanismo próprio, exclusivamente destinados a este fim;

1.1.9. Funcionalidade de Lousa Digital

1.1.9.1. Funcionalidade que permita ao computador interativo transformar a superfície de projeção em um quadro interativo (Lousa Digital). A solução deverá possuir pelo menos as seguintes características:

- a) Princípio de funcionamento: rastreamento de posição de processamento de imagem infravermelha. Caso sejam tecnologias bluetooth ou wifi, devem ser homologadas pela ANATEL;
- b) Características da Lousa:
 - I. Deve estar integrada e interna ao Computador Interativo;
 - c) Permitir a calibragem das dimensões da tela projetada com pelo menos 15 (quinze) pontos. Suportar projeção de no mínimo 100”(cem) polegadas diagonal;
 - d) Possuir canetas que permitam escrita e desenho virtual diretamente na tela de projeção com as seguintes características:
 - I. A fonte de energia deverá ser por pilha/bateria. A carga deve permitir pelo menos 15 (quinze) horas de uso contínuo;
 - II. As canetas deverão realizar as tarefas que o botão esquerdo do dispositivo mouse desempenha;
 - III. Deverão ser fornecidas pelo menos 1 (uma) caneta e 1(uma) caneta telescópica por Computador Interativo.
 - e) Totalmente compatível com o sistema operacional do Computador Interativo;
 - f) Possuir software com funcionalidades de “*lousa digital*” para interação, com pelo menos as seguintes características:
 - I. Possuir interface gráfica;
 - II. Permitir a gravação do conteúdo com captura e anotação de informações;

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

- III. Possuir Ferramentas Virtuais de: Pincel, Caixa de texto, cortina, espessura de linha, Borracha, etc;
- IV. Marcadores com diversidades de cores;
- V. Permitir salvar área de trabalho para arquivo;
- VI. Imprimir área de trabalho;
- VII. Zoom de área (Lupa);
- VIII. Sistema de gravação de toda a interação da área de trabalho, incluindo a possibilidade de captura do áudio e utilizando microfone ("vídeo aula");
- IX. Galeria de imagens para serem utilizadas juntamente com as imagens projetadas;
- X. Ferramentas e figuras geométricas;
- XI. Mudança do modo Pincel para função mouse;
- XII. Aplicativo para calibragem da área de trabalho;
- XIII. Permitir anotações diretamente na área de trabalho;
- XIV. Permitir a importação de imagens;
- XV. Permitir que todas as anotações, textos e imagens sejam tratados como objetos;

1.1.10. Gabinete

- a) Dimensões máximas: 350x355x195 (LxCxA) milímetros. As dimensões podem sofrer variação $\pm 10\%$ (mais ou menos dez por cento);
- b) O equipamento deve ser conectado à rede elétrica por um único cabo;
- c) O Computador Interativo deve possuir, na parte externa do gabinete, sistema de regulagem da altura da projeção;
- d) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- e) O material ou revestimento externo do gabinete deve ser em plástico;
- f) Possuir saída de ar quente, sendo que a mesma não deve incidir no usuário do equipamento;
- g) Possuir pés antiderrapantes;
- h) O equipamento deverá ter gabinete monobloco, ou seja, todos os componentes deverão estar dentro de um único gabinete, com exceção do teclado/mouse, canetas, cabos e controle remoto.

1.1.11. Peso do equipamento

- a) Peso máximo de 6 kg com tolerância de até 20%;

1.1.12. Alimentação

- a) Tensão de entrada de 110 / 220V (60 Hz) de forma automática;
- b) Acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 5 (cinco) metros de comprimento.

1.1.13. Temperatura de funcionamento

- a) O equipamento deve ser capaz de manter o seu funcionamento em ambientes com temperatura até 35°C (trinta e cinco graus centígrados) por pelo menos 4 horas seguidas.

1.1.14. Interfaces externas

- a) As interfaces devem estar integradas ao gabinete e dispostas na parte externa do mesmo;
- b) 01 (uma) entrada para microfone com conector padrão P2;
- c) 01 (uma) saída de áudio com conector padrão P2;
- d) 02 (duas) portas USB 2.0;
- e) 01 (uma) entrada de rede Ethernet 10/100/1000.

1.1.15. Acessórios

- a) Acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento;
- b) O manual do usuário deverá estar em Português do Brasil e apresentar estrutura, com ilustrações e demonstrativos, acerca da utilização do equipamento, incluindo a Lousa e seus acessórios;
- c) Bolsa (case) para transporte do Computador Interativo e seus acessórios com as seguintes características:

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

- I. com capacidade para transporte do Computador Interativo e seus acessórios;
 - II. confeccionada em material resistente capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios;
 - III. possuir alça de ombro, com largura mínima de 4 cm (quatro centímetros);
 - IV. possuir divisórias para acomodação dos acessórios.
- d) Deverá ser fornecido um microfone condensador para gravação de vídeo aulas de conector P2, com cabo de 4 metros.

1.1.16. Sistema Operacional e Aplicativos

- a) O sistema operacional da solução deve ser Windows 10 ou superior;
- ☐ Aplicativos de Escritório (Editor de texto, planilha de cálculo e Apresentação de Slides) e Lousa Digital.
- b) O tempo de carga (inicialização) do sistema operacional deve ser de no máximo 100 (cem) segundos. A inicialização do sistema operacional deve ser compreendida como sendo o tempo decorrido entre ligar o equipamento e o mesmo estar com o sistema operacional totalmente funcional e pronto para uso pelo usuário;
- c) O tempo de shutdown deve ser inferior a 100 segundos;

2. .1. Especificações técnicas gerais

- 2.1.1. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;
- 2.1.2. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vetado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
 - a) A atualização não poderá imputar aumento de custos para o CONTRATANTE;
 - b) A atualização tecnológica somente poderá ser realizada para os seguintes casos:
 - ☐ comprovação de descontinuidade produtiva do equipamento com comprometimento comprovado da cadeia produtiva.
- 2.1.3. Deverá ter como item opcional, kit de instalação do equipamento no teto, composto por suporte de teto e um único controle remoto para ligar/desligar o equipamento (computador, lousa digital, sistema de som e projeção).

DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO

3.1. Garantia de funcionamento dos equipamentos

- 3.1.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.

Vale salientar que para fins de garantia da bateria será considerada a exigência de vida útil da mesma e não o prazo de garantia de 12(doze) meses;

- 3.1.2. A garantia prestada será na modalidade "On Site":

- Entende-se por modalidade "On Site", como sendo dever da contratada prestar a assistência no local onde se encontra o equipamento, caso não seja possível, poderá ser retirado e devolvido no mesmo local.

- A prestação desta garantia deverá seguir as seguintes condições:

Equipamento(s);

- a) Prazo máximo para atendimento em até 7 dias;
- b) Prazo máximo para resolução do problema de equipamento é de 30 (trinta) dias corridos;
- c) Para canetas e teclado/mouse, se não for possível executar a manutenção imediata, os mesmos deverão ser substituídos por outros em perfeito funcionamento;

Passado este período a CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, o equipamento.

- d) A garantia não se aplica para defeitos provenientes de mau uso.

Levando-se em consideração que o certame tem alcance nacional e o vencedor poderá estar muito distante, deverá incluir na proposta comercial sob pena de desclassificação a indicação da rede de assistência técnica credenciada do fabricante distante em até 150Km do município de Cambuí-MG.

Para que após o término do período de garantia os equipamentos possam ter manutenção.

3.1.3 Treinamento:

- a) Deverá ser fornecido treinamento para até 20 professores por equipamento, com duração mínima de 2 horas; O

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

treinamento de todos os professores deverá ser concluído em no máximo 30 dias.

b) Todos os treinamentos descritos acima deverão ser executados de forma presencial respeitando todos os protocolos sanitários vigentes à época.

c) Deverá ser ofertado suporte virtual e tutoriais para eventuais esclarecimentos

4. Da análise do equipamento ofertado sob pena de desclassificação

a) Apresentar catálogo com todas as características e fotos do equipamento.

b) Apresentar comprovação que os dispositivos Wireless possuem homologação Anatel através do site:

<https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/certificacao-de-produtos/consulta-de-produtos>

c) O vencedor deverá no prazo de 5 dias corridos, fazer de forma presencial, apresentação operacional a fim de demonstrar que o equipamento atende as especificações, inclusive com o kit opcional de instalação de teto (suporte e controle remoto conforme item 4.1.3);

d) O catálogo e a comprovação de homologação ANATEL devem ser anexados junto a proposta.

e) O equipamento poderá ficar retido no órgão requisitante, para fins de análise, por um período de até 15 dias.

f) O não cumprimento dos itens a, b, c ou d, implicará na desclassificação da empresa.

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

6.1 O prazo de vigência da futura e eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.2 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA a partir da data de aniversário do contrato, de acordo com a data base da pesquisa de preço.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

7.5. Responder por eventuais danos causados a terceiros quando da execução do contrato ou em decorrência de defeitos no objeto do mesmo.

7.6. A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.

Vale salientar que para fins de garantia da bateria será considerada a exigência de vida útil da mesma e não o prazo de garantia de 12 (doze) meses;

7.6.1. A garantia prestada será na modalidade "On Site":

- Entende-se por modalidade "On Site", como sendo dever da contratada prestar a assistência no local onde se encontra o equipamento, caso não seja possível, poderá ser retirado e devolvido no mesmo local.
- A prestação desta garantia deverá seguir as seguintes condições:
 - a) Prazo máximo para atendimento em até 7 dias;

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

- b) Prazo máximo para resolução do problema de equipamento é de 30 (trinta) dias corridos;
- c) Para canetas e teclado/mouse, se não for possível executar a manutenção imediata, os mesmos deverão ser substituídos por outros em perfeito funcionamento;

Passado este período a CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, o equipamento.

- d) A garantia não se aplica para defeitos provenientes de mau uso.

7.7 Treinamento:

- a) Deverá ser fornecido treinamento para até 20 professores por equipamento, com duração mínima de 2 horas; O treinamento de todos os professores deverá ser concluído em no máximo 30 dias.
- b) Todos os treinamentos descritos acima deverão ser executados de forma presencial respeitando todos os protocolos sanitários vigentes à época.
- c) Deverá ser ofertado suporte virtual e tutoriais para eventuais esclarecimentos.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência edemais anexos:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordocom o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidascabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadasà execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA IX- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **12 361 0008 4490 52 – Ficha 344.**

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 Do impedimento de licitar e contratar:

10.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2 Das multas:

9.2.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.2.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **10.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 10.1.1, subitem “b)”**, cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

9.2.3 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.2.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

9.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021,

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

9.3.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.3.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.3.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.3.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3.2 As sanções estabelecidas, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 0056/2024 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, 26 de Julho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante


EDNA PRISCILA DA SILVA
Gestor(a) de Contrato



Documento assinado digitalmente
JOSE MARCIO CORTEZ
Data: 30/07/2024 11:55:22-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATÉ LTDA
José Márcio Cortez
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____